



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

**Parecer nº 30/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2021****PROCESSO Nº 2100.01.0035094/2021-67****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: IVERSON FERRAREZI RIBEIRO	CPF/CNPJ: 331.823.848-13	
Endereço: Rua Iraci Moreira Santana, nº 16	Bairro: Jardim América III	
Município: Alfenas	UF: MG	CEP: 37.130-000
Telefone: (35) 32914571	E-mail: cadastro.car.ambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Córrego da Lage	Área Total (ha): 7,55
Registro nº: 64.029	Município/UF: Alfenas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3101607-9BD60A80214048B4907426C4F0C52655

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	27	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	27		407935.00 m E	7623438.00 m S

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	Ampliação de área de pastagem	2,9152

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem exótica		2,9152

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira nativa	<i>Schinus terebinthifolius</i> e <i>Zanthoxylum</i>	15,6	m <sup>3</sup>

	<i>rhoifolium</i>		
Lenha nativa	<i>Solanum lycocarpum, Vernonia polyanthes, Acacia plumosa, Schinus terebinthifolius e Zanthoxylum rhoifolium</i>	18,8	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/06/2021

Data da vistoria: não se aplica.

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 18/06/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 27 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 0,30 ha, com 34,4 m<sup>3</sup> de material lenhoso (18,8 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 15,6 m<sup>3</sup> de madeira nativa), para ampliação de área agriculturável.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor:

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 563,99 (quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), DAE nº 1401091569967, quitado em 25/05/2021.

Taxa florestal: R\$ 103,81 (cento e três reais e oitenta e um centavos), DAE nº 2901091572371, quitado em 25/05/2021 e taxa R\$ 575,27 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), DAE nº 2901091573440, quitado em 25/05/2021.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,9152 ha, localizada na propriedade Córrego da Lage, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa reposição florestal: R\$ 814,04 (oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), DAE nº 1501093968646, quitado em 08/06/2021.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Bruno Soares Furlan**

**MASP: 1.314.255-9**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Servidor**, em 18/06/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30995518** e o código CRC **46BF484D**.